



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

ANO: 2015 | EDIÇÃO Nº 491 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 20 de outubro de 2015.

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2015

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: R. P. Informática Ltda - Me

CNPJ/MF: 22.928.328/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa especializada na assistência técnica preventiva e corretiva em equipamentos de informática, recarga de cartuchos, toner, bem como manutenção no sistema de telefonia e PABX, para o período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INÍCIO: 19/10/2015.

TÉRMINO: 18/10/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão nº 030/2015, homologada em 19 de outubro de 2015.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/10/2015.

### DECRETO Nº 151/2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 540/2015 de 19 de outubro de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

09. Secretaria Municipal de Obras e Serviços

09.002. Departamento de Obras

04.122.0401.1.049 Encargos, Execução e Contrapartida de Convênios

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações

**R\$ 245.850,00**

1006.03.99.01.02 Min. Cidades/Caixa nº 794068/2013 - Pavimentação José Trizotti

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinqüenta reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze (20/10/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 152/2015

**SÚMULA:** Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 541/2015 de 19 de outubro de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento, crédito adicional suplementar por **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0801.2.090 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)  
 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil **R\$ 26.000,00**  
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica Fonte 934

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0801.2.090 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)  
 3.1.90.13.00.00 Obrigação Patronal **R\$ 5.600,00**  
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica Fonte 934

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0801.2.090 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)  
 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo **R\$ 10.000,00**  
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica Fonte 934

10. Secretaria Municipal de Assistência Social  
 10.005. Fundo Municipal de Assistência Social  
 08.244.0801.2.090 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)  
 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **R\$ 20.000,00**  
 934.09.06.06.06 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica Fonte 934

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**, no valor de **R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze (20/10/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
 Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### DECRETO Nº 153/2015

**SÚMULA:** Abre Crédito Adicional Suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no Orçamento do Município de Ariranha do Ivaí, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências

O Excelentíssimo Sr. **Silvio Gabriel Petrassi**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 542/2015 de 19 de outubro de 2015**, resolve e, Decreta o seguinte:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento, crédito adicional suplementar por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para cobertura da despesa abaixo relacionada:

|  |                      |
|--|----------------------|
| 88. Encargos Gerais  |                      |
| 88.001 Encargos Gerais do Município                        |                      |
| 28.843.0000.9.065 Amortização e Encargos da Dívida Interna |                      |
| 4.6.90.71.00.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado   | <b>R\$ 25.000,00</b> |
| 000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)               |                      |

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, provenientes da receita 17.22.01.01.01.00.00 Cota Parte do ICMS, no **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

**Art. 3º** - Das alterações constantes desse **DECRETO** ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

**Art. 4º** - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e quinze (20/10/2015).

**Silvio Gabriel Petrassi**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 403/2012.

### ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "A" E "B"

Ata da sessão de recebimento dos envelopes "A" e "B", contendo a documentação e a proposta de preços, em atendimento a Tomada de Preços nº 002/2015. Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às 14h00min, na sala de licitações, em sessão pública, sob presidência do Sr. Joaquim Souza Silva e membros as Senhoras Daniely Fernandes Dias Manfrin e Sandra Luciano Paes Rosvadoski, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 054/2015, de 09 de março de 2015, para proceder ao recebimento dos envelopes "A" e "B" entregues pelos proponentes interessadas na execução do objeto da Tomada de Preços nº 002/2015, Aberta a sessão pelo presidente, se apresentou a proponente a empresa: **M. F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA - ME**, não credenciando representante. Dado o horário, o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo as documentações de habilitação que foram rubricados pelos membros da comissão de licitação. Em seguida, a comissão de licitação examinou detalhadamente as documentações do envelope "A" da proponente, declarando-a **INABILITADA**, pois apresentou a Certidão Negativa de Falência e Concordata vencida em 17 de outubro de 2015, bem como apresentou o contrato de prestação de serviços profissionais de engenheiro em cópia simples, sem autenticação. Tendo em vista a formal desistência de recurso da fase de julgamento da habilitação (termo de renúncia) esta comissão avança com os procedimentos e declara a presente licitação **FRACASSADA**, fazendo os presentes autos conclusos ao Prefeito Municipal para conhecimento e providências de estilo. O envelope de proposta comercial da proponente **M. F. FRAGA MATIAS & CIA LTDA – ME** será devolvido ao representante da empresa. Nada mais havendo, determinou a presidente da Comissão de Licitação que desse por encerrado a sessão de cujos trabalhos eu \_\_\_\_ **Daniely Fernandes Dias Manfrin**, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada em conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Joaquim Souza Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Daniely Fernandes Dias Manfrin  
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Sandra Luciano Paes Rosvadoski  
Membro da Comissão Permanente de Licitação